



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferrelra, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros – SP Cep: 14260-000 – PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECRETO Nº 51, 17 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E REGULAMENTA O COMÉRCIO LOCAL E AMBULANTE DURANTE PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "2º NATUREZA FEST" NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, NO PERÍODO DE 1 A 3 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO SANTOS DOS REIS FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Lei nº 969, de 21 de junho de 2021, em vigor, que dispõe sobre a regulamentação do exercício do comércio ambulante de qualquer natureza em logradouros ou locais de acesso franqueados ao público no Município de Cássia dos Coqueiros;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o comércio local e ambulante no espaço e no entorno onde se realizado o evento;

CONSIDERANDO a possibilidade do Município nesse período de receber um grande número de visitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança e a integridade física das pessoas no evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadocosqueiros.sp.gov.br

CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro pode causar lesões graves e situações de perigo à vida das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para colaborar com a atuação da Polícia Militar e da equipe de segurança na garantia da segurança pública preventiva.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o espaço de realização do evento "2º Natureza Fest" como o perímetro compreendido por toda área da Praça Matriz "Santa Rita de Cássia" e seu entorno.

Art. 2º - Fica interditado o trânsito de veículos automotores durante o período de 1 a 3 de setembro de 2022, nas ruas e respectivos percursos discriminados:

I - Rua Joaquim Lopes Ferreira: percurso da Rua Graciano Nunes à Coronel Narcizo;

II - Rua Capitão João de Melo: percurso da Rua Capitão Jose Rosa dos Santos à Rua Abel dos Reis;

Art. 3º - A interdição referida no artigo 2º se restringirá somente ao período mencionado, para o uso exclusivo do evento "2º Natureza Fest", visando o bom andamento da festividade, garantindo o interesse público e a segurança de todos os participantes.

Parágrafo único - Por questões de segurança e ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, nos dias 1, 2 e 3 de setembro de 2023, no horário compreendido entre 18:00 e 4:00 horas, fica vedado o trânsito de veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

automotores por moradores residentes na área da Praça Matriz "Santa Rita de Cássia" e seu entorno.

Art. 4º - Fica proibida a utilização de copos e garrafas de vidro em todo espaço de realização do evento, aplicando-se tal proibição aos participantes, comércio local e ambulante, em toda área delimitada ao público.

Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais localizados na área da Praça Matriz "Santa Rita de Cássia" e seu entorno poderão fazer uso do espaço já comumente utilizado na calçada com no máximo 5 mesas e 20 cadeiras de plástico, sendo vedada a colocação de quantidade extra e na via pública fora da sua "testada".

§ 1º - A autorização disposta no "caput" deste artigo não é extensiva ao comércio ambulante.

§ 2º - Fica vedada a obstrução da calçada com estrutura metálica ou qualquer material/objeto que dificulte o trânsito livre de pessoas.

§ 3º - Fica proibida a comercialização de churrasco ou outros tipos de comida diretamente no espeto, independentemente do tipo de material da fabricação.

§ 4º - Toda a ação de venda de bebidas alcoólicas deve, em contrapartida, realizar promoção de campanha educativa para consumo responsável, sendo que não é permitida a participação de crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos em atividades com venda e consumo de bebidas alcoólicas.

§ 5º - Fica vedada a obstrução da calçada com estrutura metálica ou qualquer material/objeto que dificulte o trânsito livre de pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros – SP Cep: 14260-000 – PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

§ 6º - O descumprimento das medidas previstas no "caput" e respectivos incisos ensejará a cassação do alvará de autorização para funcionamento e a aplicação de multa no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 6º - Fica igualmente proibido qualquer tipo de sonorização na área da Praça Matriz "Santa Rita de Cássia" e seu entorno, inclusive, em veículos automotores e em estabelecimentos comerciais, no horário de realização do evento "2º Natureza Fest", com exceção a comunicação e som originários do palco oficial.

Art. 7º - Fica proibido o exercício do comércio ambulante, sem a devida autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Os comerciantes autorizados deverão, obrigatoriamente, sujeitar-se às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal quando do atendimento ao público.

Art. 9º - Pelo descumprimento das normas contidas neste Decreto o agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, em caso de reincidência, terá suas atividades suspensas ou o alvará de funcionamento será cassado durante o período do evento.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo todos os seus efeitos durante o período de realização dos festejos.

Cássia dos Coqueiros, 17 de agosto de 2023.


SÍLVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

REGISTRADO E PUBLICADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

L. Miguel

LELIANE CRISTINA MIGUEL
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO